

V, do Decreto-Lei estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942;

Designa: -

O senhor José Antonio Assmar, que atualmente vinha exercendo, em substituição, o cargo de Lencador - Chefe, para, em substituição, exercer o cargo de Lencador, em virtude de haver passado pelo exercício de seu cargo o titular efetivo.

Prefeitura Municipal de Pampulha, em 25/7/45

(a) José de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Prefeitura em 25-7-45

Publicado no jornal "Comarca de Pampulha" em 24-7-45

(a) José de Barros  
Secretário.

Decreto-Lei nº 208

O Prefeito Municipal de Pampulha, usando da atribuição que lhe confere o art.º 12, nº 1, do Decreto-Lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, devida;

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a cover as despesas com a aquisição do imóvel declarado de utilidade pública

pelo decreto no 161, de 21 de agosto de 1944.

Parágrafo único: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 20 de agosto de 1945.

(a) José de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Prefeitura em 20/8/45  
Publicado no jornal "Comuna de Pompeia" em 20/8/45

(a) Nelson de Barros  
Secretário

## Decreto no 209

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 12, item IV, do decreto-lei federal no 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve:

Dispensar:

na regência interna da Escola Mista Municipal de Pompeia, digo, da Fazenda Santa Anúfia, distrito de São Cravinhos, a professora Luza Maria Emiliãna Bechada, a partir de 1º de agosto corrente.